



CÓPIA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - CEP 60.150-162 - Fortaleza-Ceará
(85) 3388.93.21 - vpresi@trt7.jus.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Fortaleza, 17 de abril de 2013.

A Sua Excelência a Sra.
MARIA ROSELI MENDES ALENCAR
Desembargadora Presidente do TRT7

Assunto: **TERMO DE COOPERAÇÃO - TRT7/EJTRT7/GETRIN 7/ESTADO DO
CEARÁ/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Sra. Presidente,

A Resolução nº. 96/2012 do CSJT institucionalizou, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (PNPAT) - Programa Trabalho Seguro, estabelecendo dentre suas **diretrizes fundamentais** o "incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa"; o "desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários"; e a "adoção de ações e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas internas e internacionais ratificadas pelo Brasil sobre saúde, segurança e meio ambiente de trabalho, assim como ao aperfeiçoamento da legislação vigente".

Esta Corte, seguindo orientação estabelecida pelo PNPAT, firmou **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, juntamente com vinte instituições públicas e privadas objetivando o "planejamento e a realização, em conjunto e articuladamente, entre os partícipes, de ações voltadas à prevenção dos riscos ambientais e à eliminação, neutralização ou redução das condições que impliquem risco à saúde física e mental dos trabalhadores", e designou gestores regionais do referido Programa.

Também, no mesmo ato de adesão ao Termo acima referido, foi criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional (**GETRIN 7**), com atribuições de incentivar, promover, operacionalizar, divulgar e fortalecer uma Campanha de

TRT7 600617/04/2013 16:24:27 008136/2013-9

Promoção de Saúde e Segurança e Prevenção de Doenças e Acidentes de Trabalho, e de implementar a Agenda de Trabalho Decente, estabelecida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), no âmbito das repartições e empresas que operem no Estado do Ceará.

A propósito, a Convenção nº. 155, da OIT, em seu art. 14 dispõe que: "Deverão tomar-se medidas a fim de promover, de maneira conforme às condições e à prática nacionais, a inclusão das questões de segurança, higiene e meio ambiente de trabalho em todos os níveis de ensino e de formação, incluídos os do ensino superior técnico, médico e profissional, com o objetivo de satisfazer as necessidades de formação de todos os trabalhadores".

Registre-se, por oportuno, que em reunião havida em 30.08.2012 entre os gestores regionais do Programa Trabalho Seguro foi fixada como meta, dentre outras, para o biênio 2012/2013, o fomento à "inclusão do tema saúde e segurança no trabalho em todos os níveis de ensino, preferencialmente com uso de material pedagógico do Programa Trabalho Seguro."

Ademais, de se relevar que o Planejamento Estratégico deste Regional tem como objetivo estratégico, dentre outros:

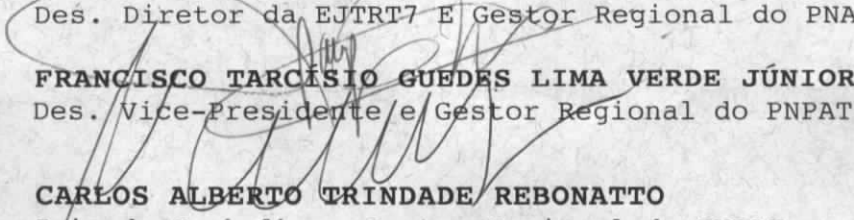
"Aproximar o Poder Judiciário Trabalhista da sociedade, aumentando a sua capilaridade no Estado", e "Intensificar a articulação institucional, estreitando relações e construindo parcerias que contribuam para a melhoria na prestação jurisdicional."

Assim, feitas aludidas considerações, a Escola Judicial do TRT7 e os gestores regionais do Programa Trabalho Seguro propõem a assinatura de Termo de Cooperação com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, cuja minuta, já analisada e aperfeiçoada pela SEDUC, segue em anexo, com o fito de dar concretude a mais uma das metas do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho no âmbito Regional.

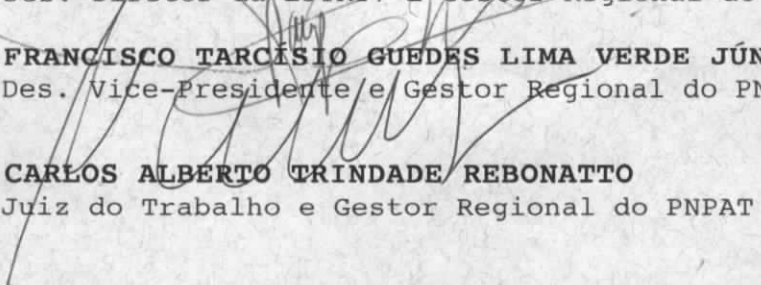
Respeitosamente,


JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Des. Diretor da EJTRT7 E Gestor Regional do PNAPT


FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Des. Vice-Presidente e Gestor Regional do PNPAT


CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO

Juiz do Trabalho e Gestor Regional do PNPAT